



AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FERNÃO DE MAGALHÃES

Regulamento dos Prémios de Mérito

Ano Letivo 2016/2017

Preâmbulo

Considerando-se a formação escolar como um dos fatores principais do desenvolvimento da sociedade, promovendo cidadãos ativos, críticos e reflexivos é convicção do Agrupamento que não se pode deixar de evidenciar os exemplos meritórios, os quais devem ser estimulados e reconhecidos por toda a comunidade.

No âmbito do enraizamento de uma cultura de valores, pretendemos instituir no nosso Agrupamento, a valorização do mérito, que surge como uma ação que vai ao encontro deste desígnio.

Assim, os prémios de mérito integram-se numa conceção de ensino e aprendizagem em que não se tenciona apenas premiar os bons resultados, mas também promover o exercício de uma cidadania responsável e ativa, assim como estimular o gosto de aprender e incentivar os alunos na busca da excelência.

Artigo 1.º **Objeto**

O presente regulamento visa estabelecer as regras, os critérios e o âmbito de aplicação de prémios escolares, de acordo com o previsto no Estatuto do Aluno e Ética Escolar e no Regulamento Interno do Agrupamento.

Artigo 2.º **Âmbito e natureza**

1. São atribuídos prémios de mérito destinados a distinguir alunos que, em cada ciclo de escolaridade, preenchem um ou mais dos seguintes requisitos:
 - a) Alcancem excelentes resultados escolares e desportivos;
 - b) Revelem atitudes exemplares de superação das suas dificuldades;
 - c) Produzam trabalhos académicos de excelência ou realizem atividades curriculares ou de complemento curricular de relevância;
 - d) Desenvolvam iniciativas ou ações de reconhecida relevância social.
2. Para cumprimento do número anterior, o AEFM institui quadros de valor e excelência que se constituem como um dos mecanismos de promoção do sucesso escolar e educativo e visam, não só estimular o aluno para a realização do trabalho escolar, individual ou coletivo, como também reconhecer, valorizar e premiar aptidões e atitudes reveladas ao nível cultural, pessoal e social.
3. Os prémios de mérito devem ter natureza simbólica ou material, podendo ter uma natureza financeira.
4. O AEFM pode procurar estabelecer parcerias com entidades ou organizações da comunidade educativa no sentido de garantir os fundos necessários ao financiamento dos prémios de mérito.

5. É atribuído o Prémio Filloi Guimarães no valor monetário de 250 €. À escolha do Prémio deve presidir a procura de um espírito livre e crítico, muito para além dos conhecimentos meramente científicos, de acordo com a pretensão dos seus familiares.
6. O prémio Santos Vidago é atribuído pela Junta de Freguesia de Vidago e visa premiar os dois melhores alunos do 4.º ano, um do sexo masculino outro do sexo feminino.

Artigo 3.º **Seleção dos Prémios**

Os prémios instituídos são selecionados de acordo com os seguintes critérios:

1. Prémios de mérito escolar:

- a) No 4º ano do ensino básico, os prémios de mérito são atribuídos pelo Agrupamento aos alunos que obtenham média final de nível cinco. O cálculo da média será feito às disciplinas de Português e de Matemática;
- b) Nos 2º e 3º ciclos do ensino básico, os prémios de mérito são atribuídos aos alunos que obtenham média final de nível cinco. O cálculo da média será feito incluindo todas as disciplinas de frequência obrigatória, sem nenhuma disciplina inferior a três. Os resultados das provas finais nacionais do 9.º ano entram para o cálculo das médias;
- c) No ensino secundário, os prémios de mérito são atribuídos aos alunos que obtenham média final igual ou superior a dezasseis vírgula cinco valores. O cálculo da média será feito incluindo todas as disciplinas frequentadas nesse ano de escolaridade e os resultados das provas finais nacionais para os alunos dos 11.º e 12.º anos;
- d) Nos ensinos vocacional e profissional, os prémios de mérito são atribuídos aos alunos que, tendo concluído a totalidade dos módulos previstos para o ano de escolaridade em causa, obtenham média final igual ou superior a catorze valores. O cálculo da média será feito com base nas classificações atribuídas a cada disciplina de acordo com o seu número de módulos. Caso não haja alunos que reúnam estas condições, o prémio será atribuído ao (à) aluno(a) com melhor classificação em cada um dos cursos.

2. Prémios de mérito desportivo

Os prémios de mérito desportivo destinam-se a distinguir durante o ano letivo em referência a obtenção de resultados desportivos de relevo na prática desportiva escolar, a nível interno, concelhio, distrital, regional e /ou nacional (em representação da escola).

3. Revelem atitudes exemplares de superação das suas dificuldades

Prémios por empenho, dedicação, esforço a alunos que se destaquem por atitudes e valores adequados e de reconhecido mérito pessoal a serem indicados pelo professor titular de turma ou diretor de turma nas reuniões de conselho de

docentes e de conselhos de turma, sob proposta de qualquer um dos seus membros ou de outros elementos da comunidade educativa, com a devida fundamentação.

4. Prémios a alunos que produzam trabalhos académicos de excelência ou realizem atividades curriculares ou de complemento curricular de relevância.

Estes prémios poderão ser propostos pelo diretor de turma depois de ouvido o conselho de turma e apresentada a sua fundamentação e aprovados em reunião do Conselho Pedagógico.

5. Prémios a alunos que desenvolvam iniciativas ou ações de reconhecida relevância social, nomeadamente ações de interesse social e humanitário.

6. Prémio Fillol Guimarães

a) À escolha do Prémio *deve presidir a procura de um espírito livre e crítico, muito para além dos conhecimentos meramente científicos.*

b) O Prémio deverá ser atribuído, em cada ano letivo, ao aluno que tenha frequentado o 12.º ano, dependendo da opinião dos professores da disciplina de português (independentemente da área de estudos), baseada mais em critérios de avaliação qualitativa e do conhecimento direto dos alunos.

7. Prémio Santos Vidago

a) O Agrupamento comunica à Junta de Freguesia de Vidago os melhores alunos do 4.º ano (artigo 2.º, nº 4) de acordo com os resultados obtidos pelos alunos nas classificações internas.

b) Serão incluídos os alunos do 4º ano, que tenham obtido no ano a que o prémio se reporta, a melhor classificação interna às disciplinas de Português e Matemática. Em caso de empate entrará a menção qualitativa atribuída à componente Estudo do Meio e as fichas de registo dos professores analisadas em reunião do conselho de docentes

Artigo 4.º

Aprovação dos prémios

1. O Conselho Pedagógico aprovará os prémios de mérito escolar apresentados pelo Diretor.
2. Nas situações previstas no ponto 2 do artigo 4.º, as propostas para a atribuição de prémios de mérito serão apresentadas pelo Diretor ao Conselho Pedagógico, depois de indicadas pelos respetivos professores titulares de turma ou diretores de turma, devidamente fundamentadas.
3. O Prémio Fillol Guimarães será apresentado pelo Diretor ao CP sob proposta do grupo de Português.

4. Os alunos que tenham sido alvo de procedimento disciplinar e sujeitos a medidas correctivas e/ou sancionatórias serão excluídos da atribuição de prémios.

Artigo 5.º

Entrega de Prémios

Todos os prémios serão entregues numa cerimónia a realizar nas instalações da Escola Sede e na EB2,3 de Vidago na festa do Natal.

Artigo 6.º

Alterações/Omissões

1. Qualquer situação omissa deste regulamento será objeto de análise e deliberação do diretor.
2. O presente regulamento poderá ser alterado sempre que o Conselho Pedagógico assim o decida e depois de aprovado pelo Conselho Geral.

*Documento atualizado com parecer favorável do Conselho Pedagógico em reunião do dia 8 de fevereiro de 2017.
Aprovado em reunião do Conselho Geral de 27/04/2017*